

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018	PROCESSO Nº. 016/2018
ABERTURA DA LICITAÇÃO	
07/06/2018 às 15h00	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO	
Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.	

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 013/2017 de 07/12/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico/elétrico, guincho (reboque), funilaria em geral e pintura; alinhamento, balanceamento, cambagem; borracharia em geral; serviços de manutenção dos condicionadores de ar e troca de óleos lubrificantes e filtros nos veículos pertencentes do SESI/RR, observadas as especificações descritas, no Termo de Referência (Anexo I).

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SESI-RR, www.sesiroraima.com quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo V**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SESI-RR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**ANEXO VIII**) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **ANEXO IV**.

5.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

Envelope "A": "**PROPOSTA DE PREÇOS**"
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº ____/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

6.2.1 - Razão social e CNPJ do licitante.

6.2.2 - Modelo de Proposta de Preço, **ANEXO III**, deste Edital, devidamente preenchida.

6.2.3 – A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, obedecendo às especificações do Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital.

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos, encargos e as demais para a perfeita execução do objeto.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - Na elaboração da Proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado de Boa Vista, **o percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior ao limite mínimo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).**

6.2.7 - As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

Envelope “B”: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº ____/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

7.3 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.

7.5 – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

7.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

7.7 – Jurídica

a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

7.8 - Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente.

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

e) Sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias** da emissão da Certidão.

7.9 - Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

7.10 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

a.2) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

b) Declaração Especial (não empresa menores) conforme Modelo **ANEXO V**;

c) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

d) Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo IX).

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, nos termo do item 5 deste Edital.

8.1.2 - Recebimento de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

8.1.3 – A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, a critério da CPL.

8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.3 - Abertura dos envelopes de "Propostas", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4 – Serão Classificadas as propostas que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença de percentual superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.

8.1.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.

8.1.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.7 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.9 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 - Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que o declarou vencedor, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **ANEXO III**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, localizado na Av. Benjamin Constant nº. 876 - Bairro Centro - Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 - Serão **desclassificadas**:

9.3.1 - As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

9.3.2 - Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.3.3 - As propostas com **percentual de desconto inferiores ao limite mínimo estabelecido no Termo de Referência** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente do Sesi/RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Sesi/RR.

12 - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876 – bairro Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Sesi/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.2 – É direito do Sesi/RR recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular.

14 - SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

14.2 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração do Sesi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesi, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Sesi, do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4 - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

14.5 - No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14.6 - O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo

se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DO CONTRATO

16.1 Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura do contrato.

16.2 Após a notificação referida no item anterior, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de sua (s) proposta (s) ser (em) considerada (s) deserta (s), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

16.3 O Sesi-RR, por intermédio de sua autoridade Superior poderá assinar o contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da convocação expedida por aquela entidade.

16.3.1 Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito de contratação;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi - Roraima, pelo prazo de até 02(dois) anos.

16.3.2 Neste caso, fica ainda facultado ao Sesi-RR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.4 Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Receita Federal que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

16.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

16.7 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

16.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria (FIER, Sesi, SENAI, IEL) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – Conforme Anexo I – Termo de Referência.

18 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão.

18.2 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Concordata, falência ou dissolução da sociedade empresarial ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Cessão, transferência, subcontratação, delegação ou qualquer outra forma de transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

18.3 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Contratante não reembolsará ou pagará a Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista, previdenciária, ou de acidente de trabalho.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Serviço Social da Indústria - Sesi/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência

das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Ligações e Contratos do Sesi.

19.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

19.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

19.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

19.6 - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:

19.6.1 - Edital de Pregão Presencial Nº. 008/2016/Sesi/DR/RR com os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I.I - Tabela de Veículos do Sesi/RR.

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III - Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

Anexo IV - Declaração da Habilitação;

Anexo V - Declaração de Menores;

Anexo VI - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;

Anexo VIII - Declaração de ME e EPP;

Anexo IX - Termo de Encerramento.

19.7 - Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

19.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.

19.9 - Ao adquirir o Edital o licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

19.10 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, __ de março de 2018.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico/elétrico, guincho (reboque), funilaria em geral e pintura; alinhamento, balanceamento, cambagem; borracharia em geral; serviços de manutenção dos condicionadores de ar e troca de óleos lubrificantes e filtros nos veículos pertencentes do Sesi/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Todas as necessidades de transporte dos colaboradores do Sesi/RR são planejadas e necessárias para o bom desempenho de suas atividades e também parcerias. As manutenções preventivas, preditivas e corretivas visam o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos automotores, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos. E nesse sentido que se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar as manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores pelo período de 12 (doze) meses.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.1. Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico/elétrico, guincho (reboque), funilaria em geral e pintura para a frota oficial do Sesi/RR, deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL

3.1.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.1.2. A manutenção **preventiva** é a revisão regular a cada 5.000 a 10.000 kms ou 06 meses, dependendo do fabricante, com o intuito de proporcionar as

melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do veículo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

3.1.3. A manutenção **corretiva** é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

3.1.4 O serviço de **Mecânica Geral** consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

3.1.5. O serviço de **Lanternagem** consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria.

3.1.6. O serviço de **Pintura** consiste em serviços de pintura automotiva externa e ou interna, com polimento.

3.1.7. O serviço de **capotaria** consiste nos serviços de substituição de tapetes, substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

3.1.8. O serviço em Sistema Elétrico consiste na substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, sistemas eletrônicos e outros).

3.1.9. É proibida a subcontratação do objeto deste item, exceto, os serviços de lanternagem, pintura, capotaria, retífica de motores, Injeção Eletrônica, Sistemas Hidráulicos e os serviços de assistência de socorro mecânico/elétrico, guincho (reboque), sem a autorização do fiscal do Contrato, responsabilizando-se a Licitante Vencedora completamente pela qualidade dos serviços executados e pela segurança dos veículos em posse das subcontratadas.

3.1.10. Quanto ao fornecimento de Peças e Acessórios para fins desta contratação.

a. Entende-se por "peça genuína" aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora de veículo, com garantia desta.

b. Entende-se por "peça original" aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c. Entende-se por "outras peças" aquela peça nova e de primeiro uso, que não se enquadrem como genuína ou original, mas que tenham qualidade comprovada e garantida pelo fabricante.

d. Em se tratando de "peças genuínas", o preço a ser pago será aquele constante da tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto ofertado na licitação, **disponibilizando cópia do orçamento em papel timbrado da loja autorizada, bem como declaração de que não consta no mercado local peça similar à genuína.**

e. As peças e/ou acessórios para reposição não precisarão ser, necessariamente, genuínas da marca do veículo, podendo ser repostas nos veículos peças originais e "outras peças", no entanto, **deverão ser novas, não recondicionadas e garantidas pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, com exceção de "bateria" cuja garantia será de mínimo 01 (um) ano.**

f. O preço a ser pago nas peças será sempre o menor, constante da cotação de preços, em orçamento que deverá ser disponibilizado pela empresa fornecedora através de formulário timbrado, informatizado e assinado, onde conste todos os seus dados, sendo ele de, no mínimo, 3 empresas do ramo, deduzido o percentual de desconto informado quando da participação no Pregão por Maior Desconto. O fiscal, a qualquer tempo, poderá proceder pesquisa de mercado e contestar os valores cobrados no orçamento, devendo a CONTRATADA, reconhecer e acatar o menor preço levantado pelo fiscal.

g. Caso o Fiscal do Contrato encontre fornecedor que ofereça o mesmo produto a menores custos será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição do mesmo objetivando a economicidade ao SESI.

h. Os veículos terão controle individual de ocorrências, feito pelo fiscal do Contrato de cada manutenção realizada, sua data e as peças substituídas, feito pela Divisão de Serviços Gerais, para consulta, quando necessário.

i. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao SESI com a embalagem da peça aplicada.

3.1.11. Quanto a Execução dos Serviços

a) A CONTRATADA deverá apresentar as últimas tabelas de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitidas pelos fabricantes dos veículos, no ato da assinatura do contrato.

b) Para o cálculo de todos os serviços será utilizado o percentual de desconto ofertado pela ganhadora, que será enpregado sobre valor máximo de R\$66,86 (sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) como preço/h da mão-de-obra, conforme estabelecido em tabela do SINDIREPA/RR- Sindicato de Reparação de Veículos e Assessorios do Estado de Roraima.

c) A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

d) A CONTRATADA não deverá ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho).

e) O prazo de prestação dos serviços será de até 72 (setenta e duas horas), a partir da disponibilização do veículo com a Autorização de serviço na oficina da CONTRATADA, somente podendo ser ultrapassado em serviços complexos e desde que tenha prévia autorização escrita pelo fiscal, com exceção da troca de bateria, cujo prazo será de até duas horas para substituição.

f) A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses.

3.1.12 Serviço de Socorro Mecânico e Reboque

a) O serviço de reboque/guincho implica na remoção do veículo do local onde se encontra avariado, dentro ou fora da Comarca da Boa Vista, para a oficina da CONTRATADA, para a sede do SESI ou outras empresas prestadoras de serviço contratadas por este SESI. Entenda como comarca de Boa vista o raio de 30 km, a partir do Centro da Cidade. Depois disto será cobrado acréscimo por quilômetro rodado além deste perímetro.

b) O serviço de socorro mecânico/elétrico e reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a CONTRATANTE números de, no mínimo 2 telefones, para

chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

c) O serviço de socorro mecânico/elétrico e reboque deverá ser executado no prazo máximo de 3 (três) horas para comarca de Boa Vista e, até 7 (sete) horas para comarcas do interior, a contar do recebimento da solicitação feita pelo Fiscal.

d) A CONTRATADA poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

3.1.13. Quanto a estrutura da Oficina para a execução do Objeto

a) A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada, situada no perímetro urbano do Município de Boa Vista/RR e, ainda:

b) possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, em estrutura metálica, piso em concreto, câmara de filmagem, funcionando das 08:00 às 18:00 horas, mínimo de 03 (três) câmeras, com espaço para acomodação de no mínimo 03 (três) veículos de porte médio (pick-up) e 01 (um) de porte grande (ônibus/micro-ônibus) de uma só vez.

c) possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica (tipo Rasther ou Magnet Marelli), para os veículos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

d) possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

e) possuir, no mínimo, 02 (dois) elevadores hidráulicos para veículos, sendo 01 (um) para 2.500 kg (veículo leve) e 01 (um) para 4.000 kg (veículo utilitário), 01 (um) macaco hidráulico de encaixe para transmissões, com capacidade para 600 Kg.

f) para realização dos serviços de pintura e lanternagem a oficina deverá possuir estufa, além de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, em estrutura metálica, piso em concreto.

g) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos mencionados no Anexo I.

3.2. Quanto aos serviços de Alinhamento, balanceamento, camber e câster de rodas, nos veículos do Sesi/RR, deverão ser executados em conformidade com

as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2.1. A CONTRATADA executará serviços de Alinhamento, balanceamento, camber e caster de rodas nos veículos do Sesi.

3.2.1.1. O tempo para execução destes serviços será de no máximo 2 horas para os de maior complexidade;

3.2.2. Entenda-se por **Camber e Caster de rodas**: ajustar a inclinação das rodas dos veículos em relação ao plano horizontal e ao centro, por meio de equipamentos adequados, de modo a manter estabilidade e correta rolagem dos pneus.

3.2.3. Entenda-se por **alinhamento de direção e rodas**: regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da suspensão), promovendo a correta distribuição de cargas entre os eixos e equilíbrio de forças.

3.2.4. Entenda-se por **balanceamento de roda**: equilibrar/compensar o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu e aro, de modo a favorecer o equilíbrio no conjunto e estabilidade.

3.2.6. Os serviços serão realizados somente após a emissão de Autorização de Serviço devidamente numerada e assinada pelo Representante Legal do Sesi.

3.2.7. A demanda dos serviços de alinhamento, balanceamento, camber de rodas, nos veículos dispostos no anexo I.

3.2.8. Os serviços deste item não poderão ser terceirizados, em todo, ou em parte. Devendo ser executados pela empresa Licitante Vencedora em suas instalações e por profissionais do seu quadro de empregados.

3.3. Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos condicionadores de ar dos veículos pertencentes a frota do Sesi, deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.3.1. A manutenção dos condicionadores de ar dos veículos será realizada de forma preventiva e corretiva.

3.3.2. A manutenção preventiva engloba as atividades de:

a) Revisão prévia de todos os componentes e peças, através de controle de qualidade, verificando sua adequação às normas e padrões técnicos vigentes; e

b) Fornecimento e substituição de quaisquer componentes ou peças, suscetíveis a danos.

3.3.3. A manutenção corretiva engloba as atividades de:

a) Fornecimento das peças e acessórios gastos pelo uso do veículo; e

b) Substituição de peças defeituosas e acessórios, mediante solicitação do fiscal.

3.3.4. A substituição de peças, somente será realizada após a emissão de Autorização de Serviço devidamente numerada e assinada pelo representante legal do Sesi, onde constará que os mesmos não possuem condições de utilização. O CONTRATANTE não se responsabilizará por serviços iniciados ou realizados sem autorização prévia.

3.3.5. As peças serão previamente examinadas pelo Fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las, de forma devidamente fundamentada em critérios técnicos.

3.3.6. Por peça GENUÍNA consultar o item 3.1.10.

3.3.7. Por peça ORIGINAL consultar o item 3.1.10.

3.3.8. Por peça denominada como "OUTRAS PEÇAS" consultar o item 3.1.10.

3.3.9. As peças e/ou acessórios para reposição não precisarão ser, necessariamente, genuínas da marca do veículo, podendo ser repostas nos veículos peças originais e no caso de "outras peças", com autorização por escrito do fiscal do Contrato, no entanto, deverão ser novas, não recondiçionadas e garantidas pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

3.3.10. O preço a ser pago nas peças será sempre o menor, constante da cotação de preços, em orçamento que deverá ser disponibilizado pela empresa fornecedora através de formulário timbrado, informatizado e assinado, onde conste todos os seus dados, sendo ele de, no mínimo, 3 empresas do ramo, deduzido o percentual de desconto informado quando da participação no Pregão por Maior Desconto. O fiscal, a qualquer tempo, poderá proceder pesquisa de mercado e contestar os valores cobrados no orçamento, devendo a CONTRATADA, reconhecer e acatar o menor preço levantado pelo fiscal.

3.3.11. Os veículos terão controle individual de ocorrências, no qual será anotada pelo Fiscal do Contrato cada manutenção realizada, sua data e as peças ou acessórios substituídos.

3.3.12. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados aqueles não nocivos à camada de ozônio e de qualidade que não diminua o seu rendimento original.

3.3.13. Os serviços deste item não poderão ser terceirizados, em todo, ou em parte. Devendo ser executados pela empresa Licitante Vencedora em suas instalações e por profissionais do seu quadro de empregados.

3.3.14. Quanto a estrutura do lugar e capacidade técnica a Licitante Vencedora deverá ter edificação segura e coberta, com área rotativa com capacidade para alojar, no mínimo, dois veículos da Contratante, simultaneamente, e profissionais com experiência comprovada de no mínimo 12 (meses) possuir, ainda, alvarás de funcionamento concedidos pelos órgãos competentes.

3.4. Quanto aos serviços de troca de óleo, filtro de óleo lubrificante do motor, troca de óleo do diferencial, do sistema hidráulico, da caixa de marcha, da caixa de redução, com fornecimento de material, deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.4.1. Todo serviço será realizado nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação do veículo acompanhado da respectiva Autorização de Serviço assinada pelo representante legal do SESI.

3.4.2. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá possuir galpão em estrutura metálica com área coberta, no mínimo 03 câmeras filmadoras 24 horas, piso em concreto, com espaço para acomodação de no mínimo 02 veículos de porte médio (automóvel/pickup) e 01 (um) de porte grande (Unidade Móvel/ Caminhão) de uma só vez e possuir os seguintes requisitos:

a) A estrutura deverá possuir no mínimo (01) uma vala em concreto com no mínimo 04 (quatro) metros de comprimento e 01 (um) metro de largura, em área coberta que suportem veículos de grande porte;

b) Material necessário: mínimo de 02 (dois) elevadores automotivos (elevacar) sendo 01 (um) com capacidade de 2500kg e 01 (um) com capacidade de 4000kg

c) Nos veículos de porte pequeno e médio (automóvel e pick up), a troca de óleo poderá ser feita com bomba a vácuo;

d) Equipamentos mínimos necessários: coletor de óleo, bomba de óleo manual com reservatório mínimo de 12 litros, para colocar óleo no câmbio, caixa de redução e diferencial, funil (mínimo três modelos), jogo de chaves apropriadas para atender os veículos do SESI e chave saca filtro (mínimo 02).

e) O óleo lubrificante usado deverá ser coletado/destinado conforme legislação vigente.

3.4.3 O serviço de troca de óleo com fornecimento de material será executado da seguinte forma:

a) Os serviços de troca de óleo do motor e do filtro de óleo lubrificante, deverão ser feitos com produtos de acordo com a respectiva marca de cada veículo e manual do fabricante, ou produtos similares com as mesmas especificações.

b) Para os serviços de troca de óleo da caixa de marcha, caixa de redução e do diferencial, deverá ser utilizado óleo com especificações indicadas conforme Manual do Fabricante do Veículo.

c) Não será aceito o uso de óleo lubrificante recondicionado/rerefinado.

d) O tempo para execução do serviço será de no máximo 1 hora.

3.4.4. Para a demanda dos serviços de troca de óleo do motor, do diferencial, da caixa de marcha e do filtro de óleo, com o fornecimento do material os veículos serão agrupados por marca e modelo.

3.4.5. O preço a ser pago nas peças será sempre o menor, constante da cotação de preços, em orçamento que deverá ser disponibilizado pela empresa fornecedora através de formulário timbrado, informatizado e assinado, onde conste todos os seus dados, sendo ele de, no mínimo, 3 empresas do ramo, deduzido o percentual de desconto informado quando da participação no Pregão por Maior Desconto. O fiscal, a qualquer tempo, poderá proceder pesquisa de mercado e contestar os valores cobrados no orçamento, devendo a CONTRATADA, reconhecer e acatar o menor preço levantado pelo fiscal.

3.4.6. Os serviços deste item não poderão ser terceirizados, em todo, ou em parte. Devendo ser executados pela empresa Licitante Vencedora em suas instalações e por profissionais do seu quadro de empregados.

3.5. Quanto aos serviços de borracharia, vulcanização, troca e rodízio de pneus, nos veículos do SESI, deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.5.1. O serviço de Borracharia completa consiste em remendos em pneus, com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins.

3.5.2. Todo serviço será realizado nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação do veículo acompanhado da respectiva Autorização de Serviço.

3.5.3. Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir galpão em estrutura metálica com área coberta, piso em concreto, com espaço para acomodação de no mínimo 02 veículos de porte médio (automóvel/pick up) e 01 (um) de porte grande (Unidade móveis e Caminhão) de uma só vez e possuir os seguintes requisitos:

3.5.4. Material necessário: mínimo de 02 (dois) elevadores automotivos (elevacar) sendo 01 (um) com capacidade de 2500 kg e 01 (um) com capacidade de 4000 kg;

3.5.5. O **serviço de conserto e vedação de pneus** será executado obedecendo aos padrões do mercado utilizando máquina pneumática ou desmbeijador e remendo de borracha com medida mínima de 80mm de tamanho;

3.5.6. O **serviço de vulcanização de pneus** será executado emborrachando o pneu por dentro, usando cimento vulcanizante nos manchões.

3.5.7. O tempo máximo para a execução dos serviços será de no máximo 2 horas.

4. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Seguem abaixo os valores estimados para os itens que compõem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QT UNIT	VR ESTIMADO (R\$)	TOTAL(R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico/elétrico, guincho(reboque), funilaria em geral e pintura.	Serviços	1	50.000,00	100.000,00
		Peças	1	50.000,00	
03	Alinhamento, balanceamento, camber de rodas.	Serviços	1	5.000,00	5.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva, com	Serviços	1	6.000,00	

04	fornecimento de peças, dos condicionadores de ar dos veículos.	Peças	1	6.000,00	12.000,00
05	Troca de óleo, filtro de óleo lubrificante do motor, troca de óleo do diferencial, do sistema hidráulico, da caixa de marcha, da caixa de redução, com fornecimento de material.	Peças/ Materiais	1	10.000,00	10.000,00
06	Borracharia, vulcanização, troca e rodízio de pneus.	Serviços	1	3.000,00	3.000,00
TOTAL ESTIMADO					130.000,00

4.2. Relação dos veículos que compõem a frota do Sesi/RR, constantes do **Anexo I**.

4.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos.

4.3. O critério de julgamento das propostas se baseará no Maior Percentual de Desconto, conforme estabelecido no item 5.1 deste termo.

4.4. O desconto constante da proposta vencedora será aplicado sobre o menor valor colhido no mercado, de no mínimo 3 orçamentos, para peças, materiais e acessórios dos veículos deste Sesi, constantes da tabela no **ANEXO I** e sobre o valor de referência da hora/mecânica estipulado pelo SINDIREPA-RR.

4.5. Os interessados poderão vistoriar os veículos em que os serviços serão executados até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Serviços Gerais do Sesi, pelo telefone (95) 4009 1846.

4.6. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2 - O critério de julgamento das propostas se baseará no Maior Percentual de Desconto, partindo de **7% (DESCONTO MÍNIMO)**, a serem aplicados sobre o valor das peças, materiais e acessórios colhido no mercado de Boa Vista – Roraima e sobre o valor de referência da hora/homem (R\$66,86) conforme estabelecido em tabela do SINDIREPA/RR- Sindicato de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Roraima.

5.3 Será declarada melhor proposta, aquela que apresentar o maior percentual correspondente a soma do percentual do item 01 e item 02, assim considerados:

- Desconto total: **DT** (valor a ser considerado para classificação no certame)
- Percentual de desconto ITEM 01: **P1**
- Percentual de desconto ITEM 02: **P2**

- **DT= P1 + P2**
- **DT=** (valor a ser considerado para classificação no certame)

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** para atendimento do chamado, citando a necessidade ou não de guinchamento e ainda, informações acerca do serviço a ser executado. A **CONTRATADA** deverá atender ao chamado no prazo máximo de 02 (duas) horas e o serviço deverá ser executado em suas dependências, no prazo máximo de 01 (um) dia para serviço de pneus e câmaras, 02 (dois) dias para serviços de mecânica preventiva (troca de óleo, filtros diversos, pastilha de freio, lâmpadas, e demais ajustes e regulagens, 04 (quatro) dias para serviços de mecânica corretiva e 07 (sete) dias para serviços de lanternagem em geral.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do parágrafo único do artigo 26 do Regulamento de Licitações e contratos do Sesi, desde que pesquisa de mercado demonstre que o ajuste se mantém vantajoso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

8.1.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 7.1.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão conjunta de regularidade com débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União.
- b) Certidão de regularidade de débitos tributários Estadual.
- c) Certidão de regularidade de débitos tributários Municipal.
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT.

9.1.1 Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada.

9.1.2 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3 A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

9.1.4 Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.
- e) O pagamento das peças substituídas ocorrerá, em regime de reembolso, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com duas cotações/orçamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes para a realização do objeto correrão à conta de recursos do orçamento do Sesi.

11. VALOR ESTIMADO - valor estimado para a execução do objeto contratado é de: R\$ **130.000,00** (cento e trinta mil reais).

12. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

12.1 As peças e os componentes fornecidos e instalados devem ter a garantia por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, sem acarretar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, após a entrega do veículo ao **CONTRATANTE**, ficando todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- b) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto
- c) A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- d) A CONTRATADA deverá possuir instalação segura e apropriada para a guarda e conservação dos veículos, com pessoas qualificadas, máquinas, ferramentas e outros elementos que sejam importantes para a boa execução dos serviços solicitados para atender à frota do Sesi.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sesi.
- f) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- h) Atender de imediato as solicitações do fiscal, corrigindo qualquer ocorrência, na metade do prazo previsto para o serviço. Caso não haja neste prazo o correto atendimento ou a fundada justificativa, serão aplicadas as penalidades previstas neste termo.
- i) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.
- j) Fazer check list de todos os veículos da Contratante, quando da entrada e saída de sua oficina.
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- l) Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

m) A empresa CONTRATADA, deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

13.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

b) A subcontratação para execução do objeto, salvo as previstas neste Termo e as devidamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE.

c) A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

13.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu Preposto.

b) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências apresentadas neste instrumento.

c) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos serviços prestados.

d) Nomear um ou mais funcionário para fazer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

e) Rejeitar formalmente, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao Preposto da CONTRATADA.

f) O prazo para as correções dos serviços em desacordo será de metade do prazo dado para a execução ordinária.

14. DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor

total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

14.1 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração do SESI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SESI, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SESI, do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

14.4. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14.5 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da

Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa vista RR, 14 de maio de 2018.

Lanna Patrícia de Souza Marques

Diretora Financeira-SESI/RR

ANEXO I.I – TABELA VEÍCULOS DO Sesi/RR

Nº	VEÍCULO/MODELO	QUANT.	MARCA	ANO FAB.	ANO MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1.	PICK UP AMAROK	1	WOLKSWAGEN	2013	2013	NAQ7927	DIESEL S10
2.	GOL	1	WOLKSWAGEN	2013	2014	NAQ7787	FLEX
3.	SPIN LTZ	1	CHEVROLET	2013	2014	NAY0729	FLEX
4.	Caminhão Cozinha Brasil	1	FORD	2005	2005	JGM5755	DIESEL
5.	Furgão - Unidade Móvel Saúde/Audiométrica	1	PEUGEOT	2011	2012	EWR6961	DIESEL
6.	Minibus Volare V6 Lotação 4x2 Unidade Móvel Informática	1	MARCOPOLO VOLARE	2011	2012	EWR6964	DIESEL
7.	CAR/Reboque/C Fechada/(Trailer Unidade Móvel Odontológica	1	Reboques mania-Fechada/CV	2011	2011	EWR7391	-
8.	Minibus - Unidade Móvel Médica		MARCOPO	2011		EWR6973	

		1	LO		2012		DIESEL
9.	PICK UP MONTANA LS	1	CHEVROLET	2013	2013	NAY07 49	FLEX
10.	PICK UP AMAROK	1	WOLKSWAGEN	2013	2013	NAQ78 57	DIESEL S10
11.	Caminhão SESI em Movimento	1	MERCEDES BENZ	1999	1999	JGF 4741	DIESEL
12.	PICK UP S-10	1	CHEVROLET	2013	2014	NAY07 39	DIESEL S10

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.786.915/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 3710, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Autoridade Competente - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxx SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Senhor _____, representante (s) da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial nº. **000/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico/elétrico, guincho (reboque), funilaria em geral e pintura; alinhamento, balanceamento, cambagem; borracharia em geral; serviços de manutenção dos condicionadores de ar e troca de óleos lubrificantes e filtros nos veículos pertencentes do SESI/RR, observadas as especificações descritas, no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Presencial 001/2018 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** para atendimento do chamando, citando a necessidade ou não de guinchamento e ainda, informações acerca do serviço a ser executado. A **CONTRATADA** deverá atender ao chamado no prazo máximo de 02 (duas) horas e o serviço deverá ser executado em suas dependências, no prazo máximo de 01 (um) dia para serviço de pneus e câmaras, 02 (dois) dias para serviços de mecânica preventiva (troca de óleo, filtros diversos, pastilha de freio, lâmpadas, e demais ajustes e regulagens, 04 (quatro) dias para serviços de mecânica corretiva e 07 (sete) dias para serviços de lanternagem em geral.

11.1 As peças e os componentes fornecidos e instalados devem ter a garantia por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, sem acarretar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, após a entrega do veículo ao **CONTRATANTE**, ficando todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O percentual de desconto contratado é de ___% (-----), e o percentual é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR					
Item	Descrição	Unid.	Valor máximo unitário do serviço (Tabela do SINDIREPA/RR)	Percentual de desconto (%) Mínimo	Percentual de desconto (%) Proposto
1	Serviço (mão de Obra)	Homem/hora	R\$66,86	7%	
2	Peças, acessórios, componentes e/ou materiais.	% desconto	Percentual de desconto sobre as peças e acessórios		
			7%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (%)					

4.2 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão conjunta de regularidade com débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União.
- b) Certidão de regularidade de débitos tributários Estadual.
- c) Certidão de regularidade de débitos tributários Municipal.
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT.

4.2.1 Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada.

4.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.2.3 A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

4.3 - Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;

- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.
- e) O pagamento das peças substituídas ocorrerá, em regime de reembolso, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com duas cotações/orçamento.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do parágrafo único do artigo 26 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI, desde que pesquisa de mercado demonstre que o ajuste se mantém vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

6.1.1 - AO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu Preposto.
- b) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências apresentadas neste instrumento.
- c) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos serviços prestados.
- d) Nomear um ou mais funcionários para fazer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.
- e) Rejeitar formalmente, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao Preposto da CONTRATADA.
- f) O prazo para as correções dos serviços em desacordo será de metade do prazo dado para a execução ordinária.

6.1.2 - À CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- b) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto.
- c) A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- d) A CONTRATADA deverá possuir instalação segura e apropriada para a guarda e conservação dos veículos, com pessoas qualificadas, máquinas, ferramentas e outros elementos que sejam importantes para a boa execução dos serviços solicitados para atender à frota do Sesi.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sesi.
- f) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- h) Atender de imediato as solicitações do fiscal, corrigindo qualquer ocorrência, na metade do prazo previsto para o serviço. Caso não haja neste prazo o correto atendimento ou a fundada justificativa, serão aplicadas as penalidades previstas neste termo.
- i) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.
- j) Fazer check list de todos os veículos da Contratante, quando da entrada e saída de sua oficina.
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- l) Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

m) A empresa CONTRATADA, deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

6.1.2.1 - São expressamente vedadas a CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

b) A subcontratação para execução do objeto, salvo as previstas neste Termo e as devidamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE.

c) A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes para a realização do objeto correrão à conta de recursos do orçamento do Sesi.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

8.1 As peças e os componentes fornecidos e instalados devem ter a garantia por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, sem acarretar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, após a entrega do veículo ao **CONTRATANTE**, ficando todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

9.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/RR.

9.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Sesi, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/RR.

9.3 Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.2 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração do Sesi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesi, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Sesi, do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4 - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

10.5 - No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.6 - O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo

se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O SESI/RR designará representante (s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratado.

11.2 - É direito do SESI/RR, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital.

11.3 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecido, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme prazo e condições de garantia estabelecidos no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2018.

Autoridade Competente do SESI-RR
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ **NOME** _____
CPF _____ **CPF** _____

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

Proposta de preço que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____ e-mail _____, fax _____ estabelecida no (a) _____, para a prestação de _____, para atender as necessidades do SESI - RR, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência (Anexo – I).

Declaro que nos preços estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão de obra e outras.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR					
Item	Descrição	Unid.	Valor máximo unitário do serviço (Tabela do SINDIREPA/RR)	Percentual de desconto (%) Mínimo	Percentual de desconto (%) Proposto
1	Serviço (mão de Obra)	Homem/hora	R\$66,86	7%	
2	Peças, acessórios, componentes e/ou materiais.	% desconto	Percentual de desconto sobre as peças e acessórios		
			7%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (%)					
(valor por extenso)					

(OBSERVAÇÃO: O VALOR TOTAL É A SOMA DO % OFERTADO NO ITEM 1 MAIS O ITEM 2)

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão nº __/2018 Processo nº __/2018. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos serviços licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR.

Declaramos ainda, que:

Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Entregaremos os serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SESI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;

Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____



Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. ____/2018 e Processo ____/2018.

_____ - _____. ____/____/2018.

Nome e n.º Identidade do declarante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES
NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

(Nome da Empresa) CNPJ n.º _____, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

_____, de _____ de 2018

Nome e n.º Identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2018.

Nome e nº. Identidade do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIER, toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. ____/2018 – Processo nº. ____/2018, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

_____ - __. __/__/2018.

Nome e n.º Identidade do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO IX
TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista – RR.

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) _____ (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____. Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ____, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

(RG E CPF)